



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, de 21 de junho de 2018.

(originária do PLC nº 01, de 18/06/2018 - Poder Legislativo)

“Altera a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo, de Contador, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marinópolis e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A jornada de Trabalho do cargo público de Contador, de provimento efetivo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marinópolis, SP., constante da Lei Complementar nº 42/2013, fica alterada para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A jornada de trabalho semanal será cumprida diariamente na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente ao público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

21 de junho de 2018.

JOAQUIM VIEIRA PERES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

RUBENS MARIM TOLEDO
Chefe de Gabinete